CONTRATO 016/2021TP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E A EMPRESA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.591/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rivaldo de Carvalho Costa.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI (CNPJ N° 04.751.944/0001-51), empresa, com sede na rua Espírito Santo, nº 533, na cidade de Teresina - PI, por seu representante legal.
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo de contrato, conforme o Tomada de Preços nº 016-2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e alterações posteriores à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo segundo. A CONTRATADA receberá como pagamento dos serviços prestados o valor correspondente às taxas de inscrição pagas pelos candidatos, ficando o Município de MASSAPÊ DO PIAUÍ isento de qualquer outro pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da **CONTRATADA**:
3.1. Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;
3.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
3.3. Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção e quantitativos de cargos;
3.4. Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios;
3.5. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

3.6. Elaborar o Edital e submetê-lo à apreciação da Comissão Organizadora, obedecendo as normas legais vigentes. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
3.7. Elaboração de todos os demais atos, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
3.8. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
3.09. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
3.10. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;
3.11. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia, horário e local estipulado para a aplicação e deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
3.12. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
3.13. Aplicação das provas será em MASSAPÊ DO PIAUÍ;
3.14. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
3.15. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;
3.16. Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;
3.17. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
3.18. Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;
3.19. Prova de títulos para todos os cargos de Nível Superior;
3.20. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
3.21. Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos;
3.22. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
3.23. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
3.24. Divulgação da classificação final dos candidatos;
Parágrafo Único - Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do **CONTRATANTE:**
4.1. Disponibilizar o local físico para realização das provas;

4.2. Outras obrigações dispostas no plano de trabalho, no edital do concurso público e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual

e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de execução e entrega do resultado FINAL será, no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo considerado como concluído à data da publicação da homologação do resultado final do concurso, devendo o CONTRATADO observar os seguintes prazos, podendo ser prorrogado conforme a necessidade técnica:

- Até 60 dias para elaborar o Edital de abertura do concurso, submetendo-o à Comissão Organizadora, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes;
- 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 30 (trinta) dias para receber as inscrições;
- 20 dias para realização das provas escritas;
- 20 dias para realização das provas práticas, caso haja;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.
- Parágrafo Único – os prazos poderão serem alterados conforme a demanda e a solicitação e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a publicação do extrato do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Massapê Do Piauí, com a proposta com o valor global ofertado estimado dos três níveis cotados em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com nota final estimada de 792 pontos.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência 12 meses, contados da data da assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

I. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano;
III. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - PI, por seu Prefeito Municipal; pela contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI (CNPJ N° 04.751.944/0001-51), por seu representante legal abaixo assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Jaicós - Pi, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

MASSAPÊ DO PIAUÍ, 28/12/ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

032.123.153-83

961 062 393 – 04